



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.....	26
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.823, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Equipe Técnica do Programa BPC na Escola e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Programa BPC na Escola tem possibilitado ampliar a discussão sobre as barreiras sociais existentes em relação às pessoas com deficiência e construir alternativas para avançar na concepção e na implantação de um ambiente social mais inclusivo, que favoreça não só os beneficiários do BPC, mas a todas as pessoas;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa em questão traz significativos benefícios para a comunidade local. Isto porque, não somente amplia a possibilidade de que os entes participantes fortaleçam os processos de elaboração do diagnóstico da situação dos beneficiários e da situação da rede de atendimento em seus territórios, como também realizem o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias com base nesses diagnósticos e integrem as ações da Assistência Social com as de outras políticas públicas, como Saúde, Educação, Direitos Humanos, dentre outras,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC na Escola), integrada pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Maria Cecília Vieira Marques de Lima, como Coordenadora; Terezinha de Jesus Milhan, suplente;

b) Marinês Cruz da Silva, titular;
Elza Tiago de Castro, suplente;

II - Secretaria Municipal da Educação:

a) Walderêz Theixeira de Carvalho, titular;
b) José Ribamar Moraes Farias, suplente;

III - Secretaria Municipal da Saúde:

a) Isabela Fontinelli Fonseca Ribeiro, titular;
b) Isabela Eulálio Soares, suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 652, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 760-CT, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.371, de 14 de novembro de 2019, a parte que especifica, quanto ao período, onde se lê: a partir de 2 de junho a 19 de dezembro de 2019; leia-se: a partir de 2 de setembro a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 653, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a PORTARIA/SEGOV/Nº 730, de 5 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 609, de 14 de setembro de 2012, que exonerou SIMONE MATIAS GONDIM SILVA, quanto ao período, onde se lê: a partir de 16 de abril de 2010; leia-se: a partir de 12 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 654, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FLORISVALDO BORGES LEAL do cargo de Superintendente da Guarda Metropolitana – DAS-2, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 518/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Procuradoria Geral do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Procuradoria Geral do Município de Palmas, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 426/GAB/SEPLAD, de 29 de maio de 2017, Publicada no DOM Nº 1765, de 01 de junho de 2017, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**ANEXO A PORTARIA Nº 518/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
SUBPROCURADORIA DO CONTENCIOSO, FISCAL E TRIBUTARIO					
01	413027955	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO	21/11/2016	PROCURADOR MUNICIPAL	99,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Irenildes Alves do Nascimento- Membro da Comissão
Pedro Cursino de Oliveira - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 519/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 1081, de 21 de novembro de 2016, publicada no DOM Nº 1635, de 25 de novembro de 2016, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

ANEXO A PORTARIA Nº 519/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
DIVISÃO DE CONTROLE E ADMISSÃO DE PESSOAL					
01	413036426	ALINE DE ARAUJO SOUSA	14/05/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	91,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Janete Maria Bezerra Silva - Membro da Comissão
Katia Lopes Cardoso - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 520/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa a conclusão do estágio probatório do servidor nominado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria Municipal da Educação, instituída pela Portaria nº 883/GAB/SEPLAD, de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 21 de novembro de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 520/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413025662	FRANCILDA DOS SANTOS SOUSA	07/12/2015	P II 40 H	21/11/2018

PORTARIA Nº 521 /GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa a conclusão do estágio probatório do servidor nominado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e, considerando o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Procuradoria Geral do Município, instituída pela Portaria nº 426/GAB/SEPLAD, de 29 de maio de 2017, publicada no DOMP nº 1765, de 01 de junho de 2017, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 521/GAB/SEPLAD,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

ITEM	MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE
01	413027955	JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO	21/11/2016	PROCURADOR MUNICIPAL	21/11/2019

PORTARIA Nº 522/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019 e, em consonância com a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão - CAEP, nomeada através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 463/GAB/SEPLAD, de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.369, 12 de novembro de 2019, que EXCLUÍ os(as) servidores(as) da PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, 23 de outubro de 2019, que concede Progressão Horizontal a servidores(as) vinculados(as) ao Quadro Geral, de acordo com o nível, referência, e data abaixo descritos:

Onde se lê:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
413019627	ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	I	B	20/10/2018
1139076	ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	H	16/02/2018
133841	ANTONIO MOISES MELO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	III	C	21/02/2018
41301971	DAVID NERES MONTELO	CONTADOR	I	B	10/10/2018
4130206701	MAIANA TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	B	28/11/2018
163321	OSEAS CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	III	C	04/07/2018
413030045	RAUL DE JESUS LIMA NETO	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	I	B	15/05/2018

Leia-se:

MATR.	NOME	CARGO	NIV.	REF.	A PARTIR DE
413019627	ADRIANA EVANGELISTA GOMES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	I	B	20/10/2018
1139076	ANTONIA XAVIER DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	H	16/02/2018
41301971	DAVID NERES MONTELO	CONTADOR	I	B	10/10/2018
4130206701	MAIANA TAVARES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	B	28/11/2018
163321	OSEAS CAMARGO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	III	C	04/07/2018
413030045	RAUL DE JESUS LIMA NETO	ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO	I	B	15/05/2018

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 523/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019040582, de 24 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Periculosidade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) ao servidor MATHEEUS AZEVEDO EVANGELISTA, matrícula nº 413034390, Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 524/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019038167, de 15 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor SALOMÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 413034379, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 525/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019038164, de 15 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 413034284, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 526/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019037312, de 13 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor EULE FERREIRA BORGES, matrícula nº 413034295, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 527/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019037300, de 13 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor VALMIR LIRA MARTINS, matrícula nº 413034461, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 528/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019036993, de 10 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 223-CT, de 22 de março de 2019, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.206, 22 de março de 2019, que contratou pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor ADEILSON LOURENÇO DE SOUZA, matrícula nº 413035393, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 529/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019036989, de 10 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 138-CT, de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.184, 15 de fevereiro de 2019, que contratou pelo período de 1(um) ano, a partir de 1º de janeiro 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor CELIO MARQUE FERREIRA BORGES, matrícula nº 413034313, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 530/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 – NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO os autos nº 2019036988, de 10 de maio de 2019, pleiteando Adicional de Insalubridade;

CONSIDERANDO o ATO Nº 158-CT, de 01 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.933 de 05 de fevereiro de 2018, que contratou pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o ATO Nº 72-PRO, de 22 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.166 de 22 de janeiro de 2019, que prorrogou o contrato de trabalho pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) ao servidor ANTONIO DO BONFIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 413031569, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO

PROCESSO: 2019019161

MATRÍCULA: 413012619

CARGO: Professor – II 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 701/2019/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 196/2019-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 3º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000,

alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

DESPACHO Nº 702/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO e Assessoria Especial Jurídica, resolvo DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

Nº	PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
1	2019073804	413017875	ANCELMO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR – I 40 HORAS PROFESSOR	25/11/19 a 23/11/21
2	2019080233	970431	CARMEM LUCIA SOUZA COELHO	ASSISTENTE – D 40 HORAS AGENTE	18/11/19 a 16/11/21
3	2019075740	413019201	CAROLINA JASIUNAS FROIO DE ALBUQUERQUE	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	11/11/19 a 09/11/21
4	2019076133	413023063	DIANA SIMONATO BECCARI	PROFESSOR – II 40 HORAS AGENTE	05/11/19 a 03/11/21
5	2018015013 – 2019003448/ 2019072150	296531	EDNA BATISTA DE SOUZA	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AGENTE	07/08/18 a 15/04/19 e 17/09/19 A 06/01/21
6	2019002884	413011709	ELIS REGINA COTRIM SANTANA	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AGENTE	07/02/19 a 05/02/21
7	2019009034	413012619	IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLETO	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL AGENTE	08/10/18 a 06/10/20
8	2019078371	413017154	JOSIANE LIMA DIAS DE BESSA	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/11/19 a 18/11/21
9	2019069464	379801	LUCIANE PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR – II 40 HORAS AGENTE	17/10/19 a 15/10/21
10	2019012205	413012326	MARIA CLEIDE RIBEIRO PINTO	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/10/18 a 21/10/20
11	2019078150	334581	NATALIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE	28/11/19 a 26/11/21
12	2019011270	413012353	SAMIRA SOUSA MENDES	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	08/10/18 a 06/10/20

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ANA LIDIA ROSA DOS SANTOS

PROCESSO: 2019088255

MATRÍCULA: 413018656

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 703/2019/GAB/SEPLAD

Com base na documentação constante nos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando manifestação favorável da pasta de lotação, CONCEDO, a pedido, ao(à) requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 14/11/2019 a 14/11/2022.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese de o(a) servidor(a) em referência possuir empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) mesmo(a) dirigir-se com a maior brevidade à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FLAVIANE APARECIDA BARBOSA

PROCESSO: 2015058420; APENSO: 2019055354

MATRÍCULA: 379771

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DESPACHO Nº 704/2019/GAB/SEPLAD

Resolvo RETIFICAR o DESPACHO nº 522/2019/GAB/SEPLAD, de 13 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.329, de 17 de setembro de 2019, que Concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, no trecho onde se lê: “no período de 01/12/2015 a 01/12/2018”, leia-se: “no período de 26/10/2015 a 26/10/2018”.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: NATALIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

PROCESSO: 2019078151

MATRÍCULA: 334581

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 705/2019/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 835/2019-JMO e DESPACHO Nº 457/2019/AEJ/SEPLAD, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 3º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: PAIXÃO DE ELIZABETE BOA VENTURA NASCIMENTO

PROCESSO: 2018004227; APENSO: 2019077596

MATRÍCULA: 413015094

CARGO: Técnico Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 706/2019/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 829/2019-JMO, e DESPACHO Nº 447/2019/AEJ/SEPLAD resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 12/03/2019 a 10/03/2020.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 06 de dezembro de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Thiago de Paulo Marconi
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº 06
AO CONTRATO Nº 172/2016**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressões coloridas e preto/branco, encadernações e software de gerenciamento.

ADITAMENTO: Formalizar a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.

RECURSOS: Unidades Gestoras Solidárias: : Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - 1200.04.122.1123.4501; Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno - 1300.04.122.1124.4501; Agência Municipal de Turismo - 1400.23.122.1125.4501; Fundação Municipal de Esporte e Lazer - 1600.27.122.1126.4501; Gabinete da Prefeita - 2100.04.122.1127.4501; Procuradoria Geral do Município - 2300.03.122.1144.4501; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - 2500.04.122.1146.4501; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - 2600.11.122.1128.4501; Secretaria Municipal de Finanças - 2700.04.122.1129.4501; Secretaria Municipal de Educação - 12.122.1130.4501, 12.361.1109.4404, 12.365.1109.4495, 12.361.1109.2714 e 12.361.1109.4570; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - 3300.20.122.1132.4501; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - 3500.04.122.1134.4501; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 3700.08.122.1133.4501; Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas - 5200.15.122.1136.4501; Fundo Municipal de Assistência Social - 5800.08.244.1111.4395; Secretaria Municipal de Comunicação - 5600.24.122.1138.4501; Fundação Cultural de Palmas - 7100.13.122.1140.4501; Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de recursos e Energias Sustentáveis - 7700.04.122.1147.4501; Fundação Municipal de Meio Ambiente - 7800.18.122.1145.4501; Subprefeitura da Região Sul de Palmas - 8100.04.122.1149.4501; Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e tecnologia - 8500.04.122.1148.4501; Secretaria Municipal da Saúde - 8600.10.122.1131.4501; 8600.10.301.1110.2710; 8600.10.302.1110.2742; 8600.10.305.1110.2739; Fundação Municipal da Infância e Juventude - 8900.04.122.1150.4501; Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - 9100.04.122.1152.4501; Secretaria Municipal de Habitação - 9200.16.122.1151.4501; Casa Civil de Palmas - 9300.04.122.1153.4501; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - 9400.15.122.1137.4501; Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - 9500.10.122.1156.4501; conforme as respectivas Notas de Empenho: 19251, 19253, 19254, 19255, 19256, 19257 e 19308, 21306, 19339, 2372, 14993, 21378, 14438, 14445, 19170, 2504, 2631, 2517, 19689, 2518, 19690, 22818, 14457, 2538, 19319, 1958, 2541, 21332, 4267, 19528, 2543, 14499, 22825, 14912, 6.672 a 6.678. Fonte de Recursos: 001000101; 001000103; 020000103, 040100103; 004000103; 044100103; 044200103; 004000101; 001000040; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

BASE LEGAL: Parecer nº. 1.576/2019/SUAD/PGM, art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 2016052606.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Rogério Ramos de Souza, brasileiro, casado, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº 626.502.111-72 e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.128.880/0001-59, por sua representante, a Senhora Rosana Ribeiro Lopes, portadora do RG nº 2.128.738 – SSP-GO, CPF/MF nº 643.670.451-53

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019**

Processo nº: 2019048311, de interesse da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Habitação, referente à contratação de empresa especializada para executar reforma do telhado, implantação do sistema de captação de águas pluviais e sistema de segurança e combate a incêndio no Residencial Copacabana na Cidade de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico, constante nas páginas 536/537 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresa Habilitada: CONSTRUTORA CRISTAL DO NORTE LTDA, por apresentar os documentos conforme exigidos no edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares está à disposição do licitante na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7244/7243. A Comissão de Licitação decidiu ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica marcada a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços da empresa habilitada para o dia 18/12/2019 às 16:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 05 de dezembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de dezembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais tais como: (carrinho de mão, pneu e câmara de ar, pá de bico, cabo, picareta, broxa cepa, colher pedreiro, marreta, talhadeira, ponteiro, linha para pedreiro, trena, alavanca, martelo, serrote e outros), onde os mesmos serão aplicados em pequenas obras e serviços de manutenção através de administração direta no uso de execução e redes de drenagem, tapa buraco, recapeamento, lama, micro, limpeza urbana e demais serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019083906. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 09 de dezembro de 2019.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0925, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora ANDREZA FABIA LIMA MOURAO QUERIDO, matrícula funcional nº 329452, cargo Professor – P-III, função Técnico, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, para a Secretaria Municipal da Educação, Código de Lotação 660.3.2, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 859.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/10/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0926, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CINIRA AIRES MENDES, matrícula funcional nº 379551, cargo Professor – P-II, função Professor de Geografia, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos, para a Escola Municipal de Tempo Integral Almirante Tamandaré, Código de Lotação 514.3.77, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CAROLINA JASIUNAS FRAO DE ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº 413019201, cargo Agente Administrativo Educacional, função Auxiliar de Secretaria, carga horária 20h, do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, para a Escola Municipal Antonio Carlos Jobim, Código de Lotação 514.3.5, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CLAUDINEIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula funcional nº 313971, cargo Professor – P-II, função Supervisor Pedagógico, carga horária 20h, da Escola Municipal Henrique Talone, para a Escola Municipal Paulo Freire, Código de Lotação 514.3.39, a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0929, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora ANDREIA TEIXEIRA DE FREITAS, matrícula funcional nº 413011687, cargo Agente Administrativo Educacional, função Merenda, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Código de Lotação 514.3.78, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0930, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, o servidor ALBERTO SOBRINHO FLORENTINO COSTA, matrícula

funcional nº 39541, cargo Técnico Administrativo Educacional, função Secretário Geral, carga horária 40h, da Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Código de Lotação 514.3.46, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0931,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MANOEL BONFIM VIEIRA DOS SANTOS NETO, matrícula funcional nº 255591, cargo Professor – P-II, função Professor de Matemática, carga horária 40h, da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, para a Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, Código de Lotação 514.3.35, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0934,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora CARMEM LUCIA SOUZA COELHO, matrícula funcional nº 970431, cargo Professor – P-II, função Coordenador de Apoio, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Código de Lotação 514.3.78, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 865.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0935,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora GUEURIANE ROSA BATISTA CAVALCANTE, matrícula funcional nº 313611, cargo Professor – P-II, função Supervisor Pedagógico, carga horária 40h, da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, para a Escola Municipal Jorge Amado, Código de Lotação 514.3.25, a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0936,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora IVONE FRANCELINA DE SOUSA, matrícula funcional nº 377791, cargo Professor – P-II, função Professor de Séries Iniciais, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Código de Lotação 514.3.78, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0937,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor LUCIANO DE SOUZA, matrícula funcional nº 413000569, cargo Professor – P-I, função Professor de Música, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, para a Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares, Código de Lotação 514.3.40, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0938,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MARIA LOPES DE ARAUJO, matrícula funcional nº 1010831, cargo Professor – P-II, função Professora de Geografia, carga horária 20h, da Escola Municipal Jorge Amado, para a Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, Código de Lotação 514.3.33, a partir de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0939,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DIAS, matrícula funcional nº 413011767, cargo Agente Administrativo Educacional, função Limpeza, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, para a Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, Código de Lotação 514.3.12, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0940,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MADALENA LIMA DE MORAIS, matrícula funcional nº 413017309, cargo Agente Administrativo Educacional, função Limpeza, carga horária 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, para a Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos, Código de Lotação 514.3.35, a partir de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do MDE, Código de Dotação 860.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0941,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora NAYANE DA CONCEICAO OLIVEIRA ALVARENGA SANTANA, matrícula funcional nº 382491, cargo Professor – P-II, função Professor de Ciências, carga horária 40h, da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, para a Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, Código de Lotação 514.3.48, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0942,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora RYCHELLE GUIMARAES BORGES, matrícula funcional nº 413004065, cargo Professor – P-II, função Professora de Ciências, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello, para a Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares, Código de Lotação 514.3.40, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0943,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, a servidora SANDRA ELOISA MARTINS SOARES MACIEL, matrícula funcional nº 413018251, cargo Professor – P-II, função Professora de Artes, carga horária 40h, do Centro Municipal de Educação

Infantil Pequeno Príncipe, para a Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Moraes Tavares, Código de Lotação 514.3.40, a partir de 09 de agosto de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0944,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, a servidora LUCIVANE SOUSA COSTA, matrícula funcional nº 413017878, cargo Professor – P-II, função Técnico, carga horária 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, para a Secretaria Municipal da Educação, Código de Lotação 660.4.2, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 859.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0945,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora SUNAMITA CRUZ DOS SANTOS, matrícula funcional nº 323541, cargo Professor – P-II, função Supervisora Pedagógica, carga horária 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos do Cerrado, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, Código de Lotação 514.3.78, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0948,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, o servidor LUCIANO IEGE BOSCO DE ARAUJO, matrícula funcional nº 413038345, cargo Professor – P-II, função Professor de Matemática, carga horária 40h, da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, para a Escola Municipal de Tempo Integral Profª Margarida Lemos Gonçalves, Código de Lotação 514.3.43, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0949,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, a servidora EVANILÇA NOLETO LIMA, matrícula funcional nº 413038444, cargo Professor – P-I, função Professora de Séries Iniciais, carga horária 40h, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, para a Escola Municipal Degraus do Saber, Código de Lotação 514.3.18, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para a fonte de recurso do Fundeb 60%, Código de Dotação 863.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/ GAB/SEMED Nº 0971,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Designa o suplente da Secretaria Municipal da Educação, para compor a Câmara RH de Negociação, nos termos da Lei 2.065, de 03 de julho de 2014, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, em consonância com o que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 2.065, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal, DIEGO BOTELHO AZEVEDO, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ATO - NM 660, de 25 de setembro de 2019, para representar esta Secretaria, na qualidade de suplente, junto à Câmara RH de Negociação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0972,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para o Nível abaixo especificado, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível
1.	413005338	ANA ROSA ABREU MARTINS ROCHA	2018004410	II
2.	413004601	ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA	2018033395	II
3.	413008996	ELSON CARMO BARBOZA	2018029329	II
4.	413009393	ALBINO FILHO FERREIRA BARROS	2018036198	II

Art. 2º Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para o Nível abaixo especificado, no Cargo de Agente de Transporte Educacional.

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Nível
5.	413009387	CARLOS EDUARDO MALIMPENSA	201803665	

Art. 3º Indeferir os requerimentos de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 de agosto de 2006, conforme especificado abaixo:

Ordem	Matricula	Servidor	Requerimento	Art. Não Atendido
6.	413008780	MALBA ROCHA DE MEDEIROS	2018029633	Art. 19, §2º
7.	413000746	JAZIA YUSKA LOPES FACANHA	2018033383	Art. 19, §2º
8.	307681	MYLENA BARRETO CORDEIRO	2018065707	Art.21, Inc. VI

Art. 4º O prazo para interposição de pedido de recurso do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 5º Os recursos deverão ser protocolados na SEMED-Secretaria Municipal da Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2019
CMEI PEQUENINOS DO CERRADO**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal CMEI PEQUENINOS DO CERRADO, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO (ASCABRAS), com o valor total de R\$ 3.151,85(três mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), foi

julgada como vencedora do Processo nº2019085217 tendo como objeto a aquisição GENÉROS ALIMENTÍCIOS.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Roseana Maria Uchôa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº003/2019
ACE SANTA BÁRBARA**

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PETTINE EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 34.195,59 (trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove reais) foi julgada vencedora do processo em referência, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para a Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara.

Palmas/TO, em 09 de dezembro de 2019.

Aristeu de França Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº004/2019
ACE SANTA BÁRBARA**

A Comissão Permanente de Licitação, da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa MAJU COMERCIAL EIRELE-ME, com o valor de R\$ 26.868,54 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) foi julgada vencedora do processo em referência, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara.

Palmas/TO, em 09 de dezembro de 2019.

Aristeu de França Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 005/2019
ACE LUIZ GONZAGA**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, totalizando o valor de R\$ 5.452,40 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME, totalizando o valor de R\$ 2.526,70 (Dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos); empresa S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, totalizando o valor de R\$ 3.567,00 (três mil e quinhentos e sessenta e sete reais); foram julgadas como vencedora do Processo Nº 2019092689, tendo como objeto a aquisição Produtos alimentícios.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Leonardo Costa Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
ACE MARIA JÚLIA AMORIM SOARES RODRIGUES**

A ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2019, na sala da Secretaria da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, localizado no endereço Rua 22 APM 02 Jardim Aurenly III, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a contratação de serviço de Reforma Elétrica da Quadra Poliesportiva e Pintura em Colunas para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, Processo nº 2019091976. O Edital poderá ser

examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, no endereço acima citado, no horário de 07h30minh as 11h30 e das 13h30minh às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3225-2294.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2019.

Antônio Campos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 004/2019
ACE ROSEMIER FERNANDES DE SOUSA

A ACE da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2019 às 14h30min, na Sala da Direção da Escola Rosemir Fernandes, localizado no endereço Rua 30 APM 06 Aurenly III Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE nº 004/2019, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a obra de implantação de subestação elétrica particular 112,5 KVA para a referida unidade de ensino, de interesse da escola Rosemir Fernandes de Sousa, processo nº 2019036047. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo fone (63) 3224-4015.

Palmas, 09 de dezembro de 2019.

Thony Sávio de Araújo Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2019
DO CONTRATO Nº011/2019

PROCESSO Nº: 2019006321
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Reforma parcial
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2019006321.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal a Srª. Maria de Fatima Pereira de Sena e Silva, inscrita no CPF nº 746.302.023-15 e portadora do RG nº 285991495 SSP/CE. Empresa DI CASTRO COSNTRUTORA LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 02.574.155/0001-67, por meio de seu representante legal o Wesley Mauler Costa Castro, inscrito no CPF nº 530.109.901-97 e portador do RG nº 1.699.324 SSP/GO.
DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

PROCESSO Nº: 2019049346
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº003/2019
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de computadores.
VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93 e Processo nº 2019049346.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546 Natureza de despesas: 44.50.52; Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Srª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e

portadora do RG nº 34161055927404 via SSP/GO. Empresa, LM INTEGRAÇÃO E SOLUÇÕES DE EQUIPAMENTO ELÉTRICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.273.391/0001-74 por meio de sua representante legal a Sr. José Batista da Silva Santos, inscrita no CPF nº826.429.071-04 e portadora do RG nº 658744 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO Nº: 2019049346
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº003/2019
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: VITRINE COMERCIAL LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de Nobreak.
VALOR TOTAL: R\$ 2.144,00 (Dois mil, cento e quarenta e quatro reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93 e Processo nº 2019049346.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546 Natureza de despesas: 44.50.52; Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Srª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 via SSP/GO. Empresa, VITRINE COMERCIAL LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 08.140.005/0001-21 por meio de seu representante legal a Sr. Carlos Rodrigues Monteiro, inscrita no CPF nº040.197.421-97 e portadora do RG nº 1032779 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO Nº: 2019049346
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº003/2019
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: REIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de monitor 27".
VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93 e Processo nº 2019049346.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546 Natureza de despesas: 44.50.52; Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020090365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro 2019.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Srª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404, via SSP/GO. Empresa, REIS COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.698.093/0001-30 por meio de seu representante legal a Sr. Murilo Rodrigues dos Santos, inscrita no CPF nº035.966.361-32 e portadora do RG nº 1066405 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO Nº: 2019047722
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: MAJU COMERCIAL EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de Computadores e Nobreak
VALOR TOTAL: R\$ 57.281,84 (Cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020030365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES

MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1512.415 SSP/TO. Empresa MAJU COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.945.015/0001-00, por meio de seu representante legal a Sr.ª Maria Julia Sousa Santos, inscrita no CPF nº 259.240.378-78 e portadora do RG nº 731.784 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO Nº: 2019047722
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA
 OBJETO: Aquisição de Notebook.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (Sete mil quatrocentos reais).
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 12.361.1109.4429 e 12.361.1109.4546 Natureza de Despesa: 44.50.52 Fontes: 002000360, 002000361, 002000365, 003040360, 003040361, 003040365, 0020090361, 0020030365, 003090040, 001012360, 001012361 e 001012365.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1512.415 SSP/TO. Empresa A.B TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.567.015/0001-88, por meio de seu representante legal a Sr.ª Adeliane Ramos dos Santos, inscrita no CPF nº 004.615.251-27 e portadora do RG nº 715.595 2ª Via SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA CCS Nº 1423/SEMUS/ASSEX/GGPPF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 1287/SEMUS/GAB, de 23 de outubro de 2019, que delega à servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413033303, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo, à servidora adiante relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
413038394	NIEDJA SANTANA SAMPAIO MESQUITA	Analista em Saúde - Médico	10%	01/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
 Assessoria Executiva
 Portaria nº 1287/2019

PORTARIA REV Nº 1424/SEMUS/ASSEX/GGPPF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria DSG Nº 807/SEMUS/GAB, de 06 de agosto de 2019, que designa a servidora Polyana Cavalcante Marconi, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula nº 413033303, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas e Gerência de Folha de Pagamento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão do adicional de insalubridade da servidora adiante relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de
413020960	CRISTHIANE VITOR SILVA VILELA	Analista em Saúde - Médico	18/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

POLYANA CAVALCANTE MARCONI
 Assessoria Executiva
 Portaria nº 807/2019

PORTARIA Nº 1433/SEMUS/SUPAVS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a classificação de interesse, competência e risco sanitário das atividades econômicas, profissionais autônomos e prestação de serviços exercidos por pessoa física ou jurídica para fins concessão de Licenciamento Sanitário e Fiscalização Sanitária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO no uso das suas atribuições constantes no artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atividades passíveis de licenciamento sanitário de acordo com o grau de risco sanitário, nos termos dos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do artigo 10 da Lei Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008, considerando ainda, as disposições do artigo 12, da Lei nº 1.840, de 29 de dezembro de 2011, dos Artigos 7º, 8º e 10 da Resolução - RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, da Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, bem como da Resolução 24, de 10 de maio de 2011 e Resolução CGSN nº 111, de 11 de dezembro de 2013 – RDC ANVISA nº 153, de 26 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, art. 10, § 1º: A classificação de risco terá como base os dados epidemiológicos, considerando a capacidade dos serviços, os costumes, os conhecimentos tradicionais, a escala de produção e demais fatores relacionados, de acordo com a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), prevista nas Resoluções IBGE/CONCLA nº 01 de 04 de setembro de 2006 e nº 02, de 15 de dezembro de 2006 e, quando conveniente, pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída pela Portaria nº 397 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 9 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária de Palmas (SISVISA) proceder à publicação dos atos administrativos de caráter deliberativo, de orientação e processual, em relação aos setores regulados e fiscalizados pela Vigilância Sanitária, bem como elaborar normas técnicas de promoção, prevenção e proteção da saúde.

CONSIDERANDO que incumbe ao SISVISA propor a viabilização na elaboração da legislação sanitária municipal, compatibilizando a legislação federal e estadual em função das peculiaridades e interesses locais do Município, bem como estabelecer padrões para a expedição do Licenciamento Sanitário de todos os estabelecimentos, produtos e prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, suplementarmente à legislação federal e estadual vigentes.

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal da Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, expedir portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito do Código Sanitário de Palmas.

CONSIDERANDO ainda as disposições do artigo 151, da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013 – Código Tributário do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições das pactuações realizadas anualmente na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), entre Vigilância Sanitária Estadual do Tocantins e a Vigilância Sanitária Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e destacar as atividades econômicas de interesse local para licenciamento sanitário, fiscalização e monitoramento, bem como a competência de regulação sanitária e o grau de risco a elas associadas, com base nas atividades que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do Código Sanitário Municipal e da pactuação da Comissão Intergestores Bipartite, e as que, pela natureza das atividades desenvolvidas possam comprometer a promoção, proteção e recuperação da saúde, individual e coletiva.

Art. 2º Para os fins a que se destina esta portaria define-se:

I - Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), adotando-se ainda, quando conveniente, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e outras listas que houverem, inclusive as e ainda daquelas, se houver; definidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

II - Atividade Econômica de Alto Risco: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, por exposição à contaminação física, química ou biológica.

III - Atividade Econômica de Baixo Risco: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, por exposição à contaminação física, química ou biológica.

IV - Alvará sanitário ou licença sanitária: documento expedido por intermédio de ato administrativo, privativo do órgão sanitário municipal, contendo permissão temporária para o exercício de atividade ou ocupação sujeita ao controle sanitário, dentro dos limites territoriais do município.

V - Autoridade Sanitária: servidor público legalmente investido de competência para fiscalizar, controlar e inspecionar matéria de interesse direto ou indireto para a saúde das pessoas e do meio ambiente.

VI - Competência: qualidade legítima de jurisdição ou autoridade, pactuada entre os órgãos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) para definir quem exerce a responsabilidade de regulação sanitária em dado território ou sobre determinada atividade econômica.

VII - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, e desenvolvidas por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.

VIII - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a bens, produtos e serviços sujeitos às ações dos órgãos de vigilância sanitária, por empresário ou pessoa jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício.

IX - Gerenciamento de risco sanitário: aplicação sistêmica e contínua de um conjunto de procedimentos, condutas e recursos, com vistas à análise qualitativa e quantitativa dos potenciais eventos adversos que podem afetar a segurança sanitária, a saúde humana, a integridade profissional e o meio ambiente, a fim de identificar, avaliar e propor medidas sanitárias apropriadas à minimização ou prevenção dos riscos.

X - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.

XI - Fiscalização Sanitária: parcela do poder de polícia do Estado destinado à proteção e promoção da saúde, que tem como principal finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a risco, executando nas fiscalizações a aplicação de intimação, infração, interdição de estabelecimento e serviço, bem como apreensão de produtos e equipamentos, etc.

XII - Interesse sanitário: desenvolvimento de atividade econômica que, em razão do impacto direto ou indireto na prevenção, promoção e proteção da saúde, deve ser licenciada sanitariamente para o seu funcionamento.

XIII - Licenciamento sanitário municipal: etapa do processo de registro e legalização, eletrônica ou presencial, que conduz o interessado à formalização da licença para o exercício de determinada atividade econômica ou ocupação, no âmbito da vigilância sanitária municipal.

XIV - Parâmetros específicos de grau de risco sanitário: dados ou informações relacionados à estrutura física, recursos humanos empregados, processos de produção e/ou trabalho desenvolvidos ou envolvidos, aspectos de saúde relacionados a permanência de pessoas nos diversos ambientes, equipamentos utilizados, resíduos gerados e outros poluentes, documentações e registros produzidos; responsabilidades pactuadas e ao grau de exposição da população, tendo como base o perfil epidemiológico do município.

XV - Processo Eletrônico Sanitário: processo no qual todas as peças processuais são virtuais, ou seja, foram digitalizadas em arquivos para visualização por meio eletrônico. Esses arquivos são abrigados em plataforma de gerenciamento de processos municipal - Sistema de Gestão Documental.

Art. 3º Cabe à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) classificar quanto ao grau de risco sanitário, em baixo risco sanitário ou alto risco sanitário, as atividades que constem da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e as ocupações desenvolvidas por profissionais autônomos e prestadores de serviços exercidas por pessoa física ou jurídica.

§1º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica ou ocupação classificada como de interesse sanitário ensinará ao estabelecimento ou à pessoa responsável a adoção de todas as providências necessárias ao licenciamento sanitário inicial e às suas sucessivas renovações.

§2º O ato de solicitação de licenciamento de atividade econômica classificada como alto risco sanitário define o estabelecimento como sendo de alto risco sanitário.

§3º O ato de disposição legal de classificação de atividade econômica como sendo de baixo risco, e sendo de interesse

sanitário, define o estabelecimento/empresa como sendo de baixo risco sanitário.

Art. 4º Todas as atividades de interesse sanitário municipal, classificadas segundo grau de risco sanitário, estão descritas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. A classificação de risco sanitário constante do Anexo Único desta Portaria poderá ser modificada a qualquer tempo, mediante ato normativo emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este ato normativo, inclusive a Portaria nº 1113/SEMUS/SUPAVS, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO CNAE	ATIVIDADE ECONÔMICA	LICENCIAMENTO SANITÁRIO	RISCO SANITÁRIO	PACTUAÇÃO PARA 2020	COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL (2020)
08.92-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.31-7/00	Fabricação de conservas de frutas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.32-5/01	Fabricação de conservas de palmito	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.32-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.41-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.42-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.43-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.53-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.61-9/01	Beneficiamento de arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.61-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.62-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.63-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.64-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.65-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.65-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.65-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.71-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS

10.72-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.72-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.81-3/01	Beneficiamento de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.81-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.82-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.91-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.91-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.92-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.93-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.93-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.94-5/00	Fabricação de massas alimentícias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.95-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.96-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-6/02	Fabricação de pós alimentícios	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS
10.99-6/04	Fabricação de gelo comum	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
10.99-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS
10.99-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS
10.99-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS
11.21-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
11.22-4/01	Fabricação de refrigerantes	SIM	ALTO	MAPA	NÃO SE APLICA
11.22-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
11.22-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	SIM	ALTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
11.22-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	ALTO	Competência Estadual	ALIMENTOS
11.22-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
12.10-7/00	Processamento industrial do fumo	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

12.20-4/01	Fabricação de cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
12.20-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.31-1/00	Fabricação de embalagens de papel	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.32-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.33-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.42-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
17.42-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
17.42-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
20.14-2/00	Fabricação de gases industriais	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.29-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	INTERESSE DA SAÚDE
20.52-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	ALTO	Competência Estadual	INTERESSE DA SAÚDE
20.61-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.62-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.63-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
20.71-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA
20.99-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
21.10-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
21.21-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
21.21-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
21.21-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
21.23-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
22.19-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
22.22-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com alimentos	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA

23.41-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA
23.12-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA
23.49-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA
25.91-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	SIM	ALTO	Competência Municipal	NÃO SE APLICA
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos de raios x para uso médico-odontológico	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos de ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de Aparelhos de tomografia computadorizada	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrodentários	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrodiagnósticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletrônicos para odontologia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos eletroterapêuticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para endoscopia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para fisioterapia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de aparelhos para uso eletrocirúrgicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de cardiodesfibrilador	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de eletrocardiógrafos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	endoscópios e outros aparelhos para eletrodiagnóstico	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de incubadoras para bebês	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de marca-passos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de partes e acessórios para marca-passos para aparelhos auditivos ou para cardiodesfibrilador automático	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de peças e acessórios eletrônicos pra instalações hospitalares, médicas, odontológicas e para laboratórios	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de peças para aparelhos eletrônicos para usos médicos, cirúrgico e odontológico	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
26.60-4/00	Fabricação de válvulas cardíacas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE

26.70-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
30.92-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
31.04-7/00	Fabricação de colchões	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.40-1/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
32.50-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
32.50-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
32.50-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
32.50-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.50-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.50-7/06	Serviços de prótese dentária	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
32.50-7/07	Fabricação de artigos ópticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
32.50-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
32.50-7/09	Serviço de laboratório óptico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
32.91-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
32.99-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
33.12-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
33.12-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
33.14-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

35.20-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
35.20-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
35.30-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
36.00-6/02	Distribuição de água por caminhões	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.12-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.21-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.22-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.31-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.31-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.32-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.39-4/01	Usinas de compostagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
38.39-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
39.00-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
43.22-5/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
45.20-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.11-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.17-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.18-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.18-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.18-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

46.21-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.22-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.23-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.23-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.23-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.31-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.32-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.33-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.34-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/01	Comércio atacadista de água mineral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.35-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.36-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.36-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.37-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/02	Comércio atacadista de açúcar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS

46.37-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.37-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.39-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.39-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.43-5/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.44-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
46.44-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.45-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.45-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.46-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.46-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.49-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.49-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.64-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
46.81-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

46.81-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.81-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.82-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.83-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.84-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.87-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
46.91-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
46.92-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.11-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.11-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.12-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.13-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.21-0/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/03	Comércio varejista de laticínios e frios	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.21-0/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.22-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.22-9/02	Peixaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.23-7/00	Comércio varejista de bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.24-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.29-6/01	Tabacaria	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.29-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.29-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
47.31-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.32-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.71-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.71-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
47.71-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
47.71-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.72-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.73-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.74-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
47.84-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
4790-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
49.12-4/03	Transporte metroviário	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.21-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

49.21-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.22-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.24-8/00	Transporte escolar	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.29-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.29-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.29-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.30-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
49.50-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
51.12-9/01	Serviços de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.11-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.11-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.12-5/00	Carga e descarga	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.22-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
52.40-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/01	Hotéis	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/02	Apart-hotéis	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.10-8/03	Motéis	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/01	Albergues, exceto assistenciais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/02	Campings	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

55.90-6/03	Pensões (Alojamento)	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
55.90-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
56.11-2/01	Restaurantes e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.11-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.11-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.12-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	ALIMENTOS
56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
59.14-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.21-2/00	Bancos comerciais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.22-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.23-9/00	Caixas econômicas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/01	Bancos cooperativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/02	Cooperativas centrais de créditos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.24-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.31-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.32-8/00	Bancos de investimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.33-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.34-4/00	Agências de fomento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/01	Sociedade de crédito imobiliário	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/02	Associação de poupança e empréstimo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.35-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.36-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.37-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
64.38-7/01	Bancos de câmbio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
65.50-2/00	Planos de saúde	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
68.22-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
69.12-5/00	Cartórios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

71.19-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
71.20-1/00	Testes e análises técnicas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
75.00-1/00	Atividades veterinárias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
77.29-2/03	Aluguel de material médico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
77.29-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
77.39-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
81.21-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
81.22-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
82.30-0/02	Casas de festas e eventos	SIM	ALTO	Competência Municipal	ALIMENTOS
82.92-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
82.99-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
84.23-0/00	Justiça	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.11-2/00	Educação infantil - creche	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.12-1/00	Educação infantil - pré-escola	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.13-9/00	Ensino fundamental	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.20-1/00	Ensino médio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.31-7/00	Educação superior - graduação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.32-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.33-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.41-4/00	Educação profissional de nível técnico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.42-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.91-1/00	Ensino de esportes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/01	Ensino de dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.93-7/00	Ensino de idiomas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/01	Formação de condutores	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/03	Treinamento em informática	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/05	Cursos preparatórios para concursos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
86.10-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
86.10-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.21-6/01	UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.21-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.22-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/01	Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/04	Atividade odontológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.30-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.30-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/02	Laboratórios clínicos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/04	Serviços de tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem como uso de radiação ionizante, exceto tomografia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/06	Serviços de ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE

86.40-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/10	Serviços de quimioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/11	Serviços de radioterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/12	Serviços de hemoterapia	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/13	Serviços de litotripsia	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.40-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.40-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/01	Atividades de enfermagem	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/04	Atividades de fisioterapia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/05	Atividades de terapia ocupacional	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/06	Atividades de fonoaudiologia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	SIM	ALTO	Competência Estadual	SAÚDE
86.50-0/99	Consultório Farmacêutico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.50-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.60-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/02	Atividades de bancos de leite humano	SIM	ALTO	Competência Estadual	NÃO SE APLICA
86.90-9/03	Atividades de acupuntura	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/04	Atividades de podologia	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
86.90-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/01	Clínicas e residências geriátricas	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/02	Instituição de longa permanência para idosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.11-5/05	Condomínios residenciais para idosos	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE

87.12-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.20-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
87.30-1/01	Orfanatos	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
87.30-1/02	Albergues assistenciais	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
88.00-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.01-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetese similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.01-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
90.03-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
91.02-3/01	Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
92.00-3/01	Casas de bingo	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
92.00-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.11-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.12-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.13-1/00	Atividades de condicionamento físico	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.19-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.19-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.21-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/02	Exploração de boliches	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
93.29-8/99	Outras atividades de recreação a lazer não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
94.91-0/00	Atividades de organizações religiosas	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

96.01-7/01	Lavanderias	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.01-7/02	Tinturarias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.01-7/03	Toalheiros	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.02-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	SAÚDE
96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
96.03-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/02	Serviços de cremação	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/03	Serviços de sepultamento	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/04	Serviços de funerárias	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/05	Serviços de somatoconservação	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.03-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	SIM	ALTO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/01	Clínicas de estética e similares	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
96.09-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/05	Atividades de sauna e banhos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	SIM	ALTO	Competência Municipal	SAÚDE
96.09-2/07	Alojamento de animais domésticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE
96.09-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	NÃO	BAIXO	Competência Municipal	INTERESSE DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 096/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013059639

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 221/13

AUTUADO – Nome empresarial: R. F. N. GOMES - ME

AUTUADO – Nome fantasia: RESTAURANTE CAPIM DOURADO
CPF/CNPJ: 18.582.295/0001-17

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO

IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 112/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.213, de 02/04/2019 (às fls. 13). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 05 de dezembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2018012464

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000398

AUTUADO – Nome empresarial: SUPER MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: MIX SUPERMERCADO

CPF/CNPJ: 27.319.611/0001-53

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORRÓGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 131/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.226, de 23/04/2019 (às fls. 10). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 05 de dezembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 098/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013060371

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 191/2013

AUTUADO – Nome empresarial: COMERCIAL CORTES LTDA

AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO & PANIFICADORA CORTES

CPF/CNPJ: 00.747.171/0001-89

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 087/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.206, de 22/03/2019 (às fls. 15). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 05 de dezembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 099/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013050812
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 112/2013
 AUTUADO – Nome empresarial: CAMILLA PARMIGIANI
 00011871121
 AUTUADO – Nome fantasia: BELO CORPO
 CPF/CNPJ: 18.784.662/0001-65
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 088/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.211, de 29/03/2019 (às fls. 13). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos

do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 05 de dezembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013050810
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000706/2013
 AUTUADO – Nome empresarial: CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS LDTA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CENTRO EDUCACIONAL DE PALMAS
 CPF/CNPJ: 15.436.807/0001-49
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 092/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.211, de 29/03/2019 (às fls. 13). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 05 de dezembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2019

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias a servidora Rosilene Soares Martins, matrícula funcional nº 25.688-1 a partir de 06/01/2020 à 19/01/2020, relativa ao período aquisitivo 2018/2019, interrompido pela Portaria nº 37/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.348 – Segunda-feira, 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA Nº 294/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do contrato n.º 01/2019 e Processo Administrativo n.º 2019004479 que trata de Prestação de Serviços Cartorário a Serventia de Registro de Imóveis, referente a Regularização Fundiária do Município de Palmas e para as Áreas Impactadas pela viabilização das obras de instalação do Bus Rapid Transit – BRT.

Servidores		Matrícula
Titular	Lázaro Gomes de Souza	413.019.959
Suplente	Jorge Soares Borges	413.019.321

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Roberto Petrucci Junior
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/GAB/SEDER Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor de Contratos no âmbito desta Pasta, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LUIZ MARQUES COUTO DAMASCENO, Matrícula 163241 (TITULAR) e ROBERTO JORGE SAHIUM, matrícula 413031225 (SUPLENTE), do Contrato relacionado abaixo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar serviços na perfuração de poços artesanais, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	Nº CONTRATO
2019015320	CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA	17.244.983/0001-04	010/2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 2019.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº: 2019015320
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
 CONTRATADA: CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços na perfuração de poços artesianos, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra.
 VALOR TOTAL: R\$ 681.533,10 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)
 BASE LEGAL: Processo nº 2019015320 nos termos da Lei 8.666/93; Tomada de Preços nº 005/2019.
 RECURSOS: 3300.20.606.1115-2733 Natureza de Despesa: 44.90.51 – Fonte: 0010.00.199; 0010.90.119 – Fichas: 20190743 e 20192862 – Subitem: 9300
 VIRGÊNCIA: 12 meses
 DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e de seu representante legal Roberto Jorge Sahium; com RG nº 1245469 – SSP/TO e CPF nº: 056.165.491-34, celebra TERMO DE CONTRATO com a empresa CRISTAL SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.244.983/0001-04, com sede na cidade de Colinas do Tocantins, no Lote 01, nº s/nº – Bairro Zona Suburbana, CEP: 77.760-000 – Colinas do Tocantins - TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por PERCI DALLA CORTE, portador do RG 1.389.710, SSP-PR, CPF/MF nº 159.290.909-10.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 058/2019

PROCESSO Nº: 2019071732
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: ANTONIO GENILDO VIEIRA DE ANDRADE
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 184 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 Antonio Genildo Vieira de Andrade, portador do CPF 642.196.193-49 e RG nº 99930098-9 SSP/MA.

EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 061/2019

PROCESSO Nº: 2019099931
 ESPÉCIE: Permissão a Título Precário
 PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
 PERMISSIONÁRIO: EURIVAN SANTOS BARROS
 OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 013 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
 BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.
 VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº 77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 Eurivan Santos Barros, portador do CPF 819.086.011-91 e RG nº 3766517 DGPC/GO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MIX ALIMENTOS LTDA CNPJ 05.922.500/0003-66 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença LAS – Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio varejista de carnes - açougues, com endereço na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek, CJ 01, lote 24, Plano Diretor Norte, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/201 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

